



Ministério da  
Educação



## **Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP**

### **Normas Acadêmicas Nacionais**

Este documento é complementar ao Regulamento Nacional do PROFIAP, compilando as decisões da Comissão Acadêmica Nacional e Comitê Gestor

**Atualizado em 31 de janeiro de 2023**

## SUMÁRIO

1.	Organização .....	3
2.	Credenciamento e descredenciamento do corpo docente .....	3
3.	Exame Nacional de Acesso .....	4
4.	Matrícula.....	4
5.	Calendário Acadêmico Nacional .....	4
6.	Catálogo de disciplinas .....	4
7.	Orientação de estudantes.....	6
8.	Rendimento acadêmico dos discentes.....	6
9.	Obtenção do grau de Mestre.....	6
10.	Composição das bancas e requisitos para a defesa do projeto e do TCC .....	6
11.	Prazos para defesa do TCC.....	9
12.	Finalidade e formato do TCC .....	9
13.	Publicação dos TCCs .....	10
14.	Oferta de disciplinas e aproveitamento de créditos .....	10
15.	Carga horária à distância .....	10
16.	Transferência e reintegração de discentes.....	10
17.	Autoavaliação da Rede PROFIAP.....	11
18.	Convênios do PROFIAP.....	11
19.	Casos não previstos nestas normas.....	12
	ANEXO A - Ficha de Avaliação do TCC.....	13

## **1. Organização**

1.1 As Normas Acadêmicas Nacionais (NAN) são compilações das decisões da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), da Diretoria Acadêmica e do Comitê Gestor (CG), aprovadas no Fórum de Coordenadores do PROFIAP.

1.2 As Normas Acadêmicas Nacionais correspondem ao Regimento Nacional do PROFIAP e devem ser respeitadas por todas as Universidades Associadas (UAs).

## **2. Credenciamento e descredenciamento do corpo docente**

2.1 O credenciamento e descredenciamento de docentes é realizado pelo Comitê Gestor (CG) uma vez por ano.

2.2 De forma esporádica, o credenciamento e descredenciamento de docentes poderá ocorrer por solicitação da Comissão Acadêmica Local, no caso de necessidade específica e justificada.

2.3 São critérios exigidos para atuação como docente do PROFIAP:

- a) Regime de dedicação ao programa de, no mínimo, 8 horas semanais;
- b) Qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação;
- c) Adequação às áreas de atuação no PROFIAP e projetos de pesquisa do Programa.
- d) Atendimento aos critérios da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo<sup>1</sup>, disponíveis em documentos oficiais publicados pela CAPES;
- e) Para ser classificado como Docente Permanente, deverá ter titulação mínima de Doutor;
- f) Para ser classificado como Docente Colaborador, deverá ter titulação mínima de Mestre.

2.4 A análise dos pedidos de credenciamento será baseada em informações extraídas dos currículos disponíveis na Plataforma Lattes no dia da avaliação do pedido pelo CG.

2.5 Para ser classificado como Docente Permanente, além de atender os critérios dos itens 2.3 e 2.4, este deverá ter, em média, 40 pontos por ano, nos últimos 4 anos, em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis, em estrato B3 ou superior.

2.6 Para ser classificado como Docente Colaborador, além de atender os critérios dos itens 2.3 e 2.5, este deverá ter, em média, 30 pontos por ano, nos últimos 4 anos, em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis, em estrato B3 ou superior.

2.7 Só serão aceitos Docentes Colaboradores se a proporção entre Docentes Colaboradores e o total de docentes do Programa na Universidade Associada não exceder em 20%.

2.8 Para ofertar nova turma, a Universidade Associada deverá ter, no mínimo, 6 Docentes Permanentes, credenciados ao PROFIAP.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/avaliacao-quadrienal/sobre-a-quadrienal>

### **3. Exame Nacional de Acesso**

- 3.1 O Exame Nacional de Acesso (ENA) consiste de uma prova, de âmbito nacional, que consiste no Teste ANPAD.
- 3.2 As normas de realização do ENA, incluindo os requisitos para inscrição, o número de vagas em cada Universidade Associada, e os critérios de classificação, são definidas pela Comissão de Ingresso (subordinada à Diretoria Acadêmica) e divulgadas no sítio eletrônico do PROFIAP ([www.profiap.org.br](http://www.profiap.org.br)), por meio de um edital específico.
- 3.3 A oferta de vagas é decidida pelo Comitê Gestor, a partir de consulta às Universidades Associadas.
- 3.4 O número de vagas é proporcional ao resultado da avaliação da eficácia do Programa, realizada pela Diretoria de Avaliação e Comitê Gestor, considerados os aspectos de capacidade de orientação, infraestrutura e desempenho do Programa em cada Universidade Associada.

### **4. Matrícula**

- 4.1. A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos, classificados no Exame Nacional de Acesso (ENA), são de exclusiva responsabilidade de cada Universidade Associada.
- 4.2. Cada Universidade Associada deve divulgar, em seu sítio na internet, a documentação necessária, o período e local da matrícula, em consonância com o Calendário Nacional, definido pelo Comitê Gestor do PROFIAP.
- 4.3. Os discentes, regularmente matriculados no PROFIAP, em cada Universidade Associada, fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, que emitirá o diploma para aqueles que integralizarem o curso, cumprindo todos os requisitos constantes no Regimento.
- 4.4. Não serão admitidas matrículas em Universidades Associadas diferentes daquela escolhida no momento da inscrição para o Exame Nacional de Acesso (ENA).

### **5. Calendário Acadêmico Nacional**

- 5.1. O Calendário Acadêmico Nacional é definido pelo Fórum de Coordenadores Nacionais.
- 5.2. O Calendário Acadêmico Nacional define as datas de início e fim do semestre letivo, as datas de realização do Congresso Anual e as datas dos Fóruns de Coordenadores.

### **6. Catálogo de disciplinas**

- 6.1. Somente serão consideradas para integralização dos créditos, as disciplinas constantes no Catálogo de Disciplinas do PROFIAP.

6.2. As disciplinas serão distribuídas conforme as seguintes Linhas de Pesquisa do PROFIAP:

- a) Políticas Públicas;
- b) Administração Pública e Organizações.

6.3. A matriz curricular de oferta mínima nacional de disciplinas é composta por:

a) Disciplinas Obrigatórias (180h):

Estado, Governo e Administração Pública (60h) – Linha de Pesquisa: todas

Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicadas à Administração Pública (30h) – Linha de Pesquisa: todas

Oficina de Elaboração de Projeto, Dissertação, Produto Técnico e Artigo Científico (30h) - Linha de Pesquisa: todas

Políticas Públicas (60h) – Linha de Pesquisa: todas

b) Disciplinas Optativas (180h)

Gestão Socioambiental Sustentável (60h) – Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Direito Administrativo (60h) – Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Tópicos Especiais em Políticas Públicas I (60h) – Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Tópicos Especiais em Políticas Públicas II (60h) – Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Teoria das Organizações (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações;

Planejamento e Administração Estratégica (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações

Gestão de Contratos, Parcerias e Convênios (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações

Gestão de Projetos Públicos e Inovação em Serviços (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações

Tópicos Especiais em Administração Pública e Organizações I (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações

Tópicos Especiais em Administração Pública e Organizações II (60h) – Linha de Pesquisa: Administração Pública e Organizações

Métodos Qualitativos Aplicados à Administração Pública (60h) – Linha de Pesquisa: todas

Métodos Quantitativos Aplicados à Administração Pública (60h) – Linha de Pesquisa: todas

Gestão Orçamentária e Governança Pública (60h) – Linha de Pesquisa: todas

Seminários em Administração Pública (30h) – Linha de Pesquisa: todas

Participação em Atividades Técnico-Científicas (30h) – Linha de Pesquisa: todas

c) Trabalho de Conclusão de Curso (120h):

Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC II (60h)

Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II (60h)

## **7. Orientação de estudantes**

7.1 Pode ser indicado como orientador, considerando os requisitos de avaliação da CAPES, um docente credenciado, seja Permanente ou Colaborador, exceto em caso de regra restritiva da Universidade Associada

7.2 Caso exista necessidade, o discente pode ter um coorientador.

7.3 O coorientador deve ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local.

7.4 As Comissões Acadêmicas Locais são responsáveis por monitorar a distribuição de orientações por docente de forma a evitar concentração de orientações.

7.5 Cada Docente Permanente deve ter, no mínimo, uma orientação no PROFIAP e, no máximo, oito orientações concomitantes nos Programas de Pós-Graduação em que atua.

## **8. Rendimento acadêmico dos discentes**

8.1 Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos, são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

## **9. Obtenção do grau de Mestre**

9.1 Para conclusão do PROFIAP e obtenção do respectivo grau de Mestre em Administração Pública, o discente deve atender todos os requisitos do Regimento Nacional do PROFIAP e da Universidade Associada.

## **10. Composição das bancas e requisitos para a defesa do projeto e do TCC**

10.1 A Banca de Defesa do TCC, em consonância com as normas da Universidade Associada, será composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a titulação de doutor, sendo:

- a) O orientador (presidente da banca);
- b) Um membro credenciado da rede PROFIAP, externo à Universidade Associada;
- c) Um membro da comunidade externa à Rede PROFIAP.

§1 para além da quantidade mínima de membros da banca, podem ser convidados, a critério do orientador, profissionais especialistas na área da pesquisa, que não contemplem os requisitos descritos.

§2 o presidente da banca deverá nomear, ao menos, 1 (um) membro suplente interno ou externo à rede PROFIAP.

§3 É permitida a participação de membros da banca examinadora de modo remoto com uso das tecnologias de informação e comunicação.

10.2 Os requisitos para a realização da banca de Defesa do Projeto do TCC são:

- a) Ter cumprido todos os créditos necessários do programa;
- b) O discente deve estar matriculado na disciplina de TCC I ou ter cursado essa disciplina;
- c) O discente precisa ter produção intelectual, relacionada à área da Administração Pública, publicada e apresentada em congresso técnico-científico ou publicada em revista científica com estrato, no mínimo, Qualis B3, ou produzido um Produto Técnico-Tecnológico (diferente da produção intelectual e do PTT que serão utilizados para a Defesa do TCC).

I - A produção intelectual publicada pode ter até dois discentes;

II – Não há limite para a quantidade de docentes coautores da publicação.

10.2 A banca de Defesa do TCC, em consonância com as normas da Universidade Associada, será composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a titulação de doutor, sendo:

- a) O orientador (presidente da banca);
- b) Um membro credenciado da rede PROFIAP, externo à Universidade Associada;
- c) Um membro da comunidade externa à Rede PROFIAP.

§1 para além da quantidade mínima de membros da banca, podem ser convidados, a critério do orientador, profissionais especialistas na área da pesquisa, que não contemplem os requisitos descritos.

§2 o presidente da banca deverá nomear, ao menos, 1 (um) membro suplente interno ou externo à rede PROFIAP.

§3 É permitida a participação de membros da banca examinadora de modo remoto com uso das tecnologias de informação e comunicação.

10.3 Ainda como requisitos para a realização da banca de Defesa do TCC são:

- a) Cumprimento de 180h de disciplinas obrigatórias e 180h de disciplinas optativas, além de 120h de TCCs I e II;

- b) Aprovação na banca de Defesa do Projeto do TCC;
- c) Caso o mestrando opte pela elaboração do TCC no formato de Dissertação, conforme item 12.2, deve-se apresentar a comprovação de artigo aceito para avaliação em revista com estrato, no mínimo, Qualis B2 (diferente do utilizado na Defesa de Projeto do TCC, se for o caso);
- d) Caso o mestrando opte pela elaboração do formato de Artigo, conforme item 12.2, deve-se comprovar a publicação ou o aceite para publicação do artigo em revista com estrato, no mínimo, Qualis A4 (diferente do utilizado na Defesa de Projeto do TCC, se for o caso).

10.4 O prazo máximo para a realização da Banca de Defesa do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será de 15 meses, contados a partir do ingresso no Programa;

Parágrafo único: pode haver 1 (uma) prorrogação pelo prazo adicional de 3 (três) meses, com motivo justificado, condicionado à aprovação pela Comissão Acadêmica Local.

10.5 Os membros da Banca de Defesa do TCC, enquanto Comissão Examinadora, devem preencher a Ficha de Avaliação do TCC, conforme modelo em Anexo A, a ser disponibilizado pelo presidente da Banca aos demais membros.

10.6 As Universidades Associadas darão ampla publicidade às datas, horários, locais e composição das Bancas de Defesa do TCC.

10.7 As Universidades Associadas deverão submeter à aprovação do Comitê Gestor Nacional os nomes dos membros da Banca de Defesa do TCC.

10.8 As informações mínimas submetidas à aprovação deverão ser:

- a) Universidade Associada;
- b) Nome do Orientador;
- c) Nome do Mestrando;
- d) Título do TCC;
- e) Data e horário da Banca de Defesa do TCC;
- f) Composição da Banca de Defesa do TCC, constando: nome do docente, titulação e instituição em que foi obtida, instituição em que se encontra vinculado e função na Banca de Defesa do TCC;
- g) PTT em anexo separado do TCC;
- h) Declaração emitida pelo periódico ou documento emitido no site ou, ainda, por meio de e-mail de confirmação de artigo aceito para avaliação em revista com estrato, no mínimo, Qualis B2 da CAPES.

10.9 O Comitê Gestor Nacional retornará à aprovação ou não da Banca de Defesa do TCC.

- a) Será operacionalizado o envio da submissão da Banca de Defesa do TCC entre a Universidade Associada e o Comitê Gestor Nacional.
- b) Caso não seja aprovada a Banca de Defesa do TCC, o Comitê Gestor Nacional irá propor alterações de forma a atender o Regulamento Nacional do PROFIAP.
- c) Caso o Comitê Gestor Nacional não se manifeste em 5 (cinco) dias úteis, a Banca de Defesa submetida será, automaticamente, aprovada.



## **11. Prazos para defesa do TCC**

11.1 O prazo para defesa do TCC será de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses adicionais, com motivo justificado e condicionado à aprovação da Comissão Acadêmica Local.

§1 Para um prazo maior que 6 (seis) meses, somente com motivo justificado e condicionado à aprovação do Comitê Gestor.

§2 Caso não ocorra a defesa do TCC em, no máximo, 30 (trinta) meses, o discente estará automaticamente desligado do PROFIAP.

## **12. Finalidade e formato do TCC**

12.1 O TCC deverá contribuir para a solução de problemas teórico-práticos, demonstrando conhecimento por meio da análise da solução-problema com resultados evidenciados em termos de melhoria ou inovação dentro do contexto da Administração Pública ou em áreas correlatas.

12.2 Poderá ser apresentado no formato de Dissertação ou Artigo e deverá conter o Produto Técnico-Tecnológico (PTT), diferente das produções utilizadas para a Defesa do Projeto, se for o caso.

12.3 O PTT poderá ser elaborado no formato de:

- a) Relatórios finais de avaliação de programas ou de políticas públicas;
- b) Pedido de registro de propriedade intelectual;
- c) Projetos técnicos;
- d) Publicações tecnológicas;
- e) Desenvolvimento de processos e técnicas;
- f) Protocolo experimental ou de aplicação em serviços;
- g) Projeto de aplicação ou adequação tecnológica;
- h) Protótipos para desenvolvimento de programas, modelos ou de serviços públicos;
- i) Projetos de inovação tecnológica;
- j) Outros formatos aceitos pela Capes.

12.4 Os TCCs elaborados no formato de Artigo deverão ser publicados ou aceitos para publicação em periódico com estrato Qualis A até a data de sua defesa.

12.5 As regras e normas de elaboração do TCC serão definidas em Manual específico do PROFIAP Nacional.

12.6 Os TCCs que envolvam pesquisas com seres humanos deverão observar as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) e da Universidade Associada.

### **13. Publicação dos TCCs**

- 13.1 Os TCCs aprovados serão, obrigatoriamente, publicados de acordo com as normas das Universidades Associadas, sendo que o link de acesso deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico do PROFIAP Nacional.
- 13.2 Poderá haver, a pedido do orientador, a restrição (parcial ou total) de acesso ao TCC, mantida por até um ano, a partir da data de autorização da publicação, podendo haver a extensão deste prazo, mediante justificativa junto ao Comitê Gestor do PROFIAP e à Universidade Associada.
- 13.3 O Coordenador da Comissão Acadêmica Local deverá manter atualizadas as informações sobre os TCCs no endereço eletrônico das Universidades Associadas.
- 13.4 O coordenador terá até 60 dias, após a defesa do TCC, para finalizar o processo de titulação do mestrando na Plataforma Sucupira.

### **14. Oferta de disciplinas e aproveitamento de créditos**

- 14.1 A oferta de disciplinas deverá ocorrer dentro do Programa PROFIAP, para turmas específicas do Programa, observando-se o item 6.1.
- 14.2 A oferta das disciplinas obrigatórias deverá ocorrer durante o 1º ano letivo do curso.
- 14.3 O aproveitamento de créditos será permitido apenas para as disciplinas Tópicos Especiais em Políticas Públicas I e II ou Tópicos Especiais em Administração Pública e Organizações I e II.
- 14.4 O aproveitamento de créditos será possível quando o discente cursar disciplinas em outros Programas de Pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, mediante aprovação da Comissão Acadêmica Local e em consonância com as normas da Universidade Associada.

### **15. Carga horária à distância**

- 15.1 A metade da carga horária total das disciplinas do PROFIAP pode ser realizada por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação. A outra metade presencial poderá ser implementada utilizando tecnologias de informação e comunicação de forma síncrona, mas o estudante deve estar fisicamente presente em um dos campi que forneça a estrutura de Videoconferência.
- 15.2 É da responsabilidade da Comissão Acadêmica Local estabelecer a equivalência de carga horária das atividades realizadas à distância.

### **16. Transferência e reintegração de discentes**

16.1 Não é permitida a transferência de discentes entre Universidades Associadas, exceto nos casos explicitamente determinados por Lei e em consonância com as normas das Universidades Associadas.

16.2 Os Discentes desligados do PROFIAP somente poderão ser reintegrados mediante nova aprovação no Exame Nacional de Acesso.

## **17. Autoavaliação da Rede PROFIAP**

17.1 A autoavaliação da Rede PROFIAP é contínua e utiliza instrumentos de diagnóstico que compreendem pelo menos:

- a) Acompanhamento do docente;
- b) Acompanhamento do discente;
- c) Acompanhamento do egresso;
- d) Avaliação do PROFIAP pelos discentes e docentes;
- e) Relatórios de visitas da Diretoria Acadêmica às Universidades Associadas compreendendo reuniões com corpo discente, corpo docente e gestão superior da instituição e análise de documentação (atas, portarias, relatórios, etc.);
- f) Relatório anual, feito pelo coordenador local da Universidade Associada, objetivando explicitar as atividades realizadas.

17.2 Os relatórios de autoavaliação são apreciados pela Diretoria Acadêmica e encaminhados ao CG.

## **18. Convênios do PROFIAP**

18.1 Os projetos de convênio deverão ser submetidos à Diretoria Financeira e Convênios, que os analisará segundo o regimento e as normas acadêmicas da Rede Nacional PROFIAP.

18.2 Para serem analisadas, as propostas de convênio deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Nacional, por meio da Diretoria Financeira e Convênio, com as seguintes documentações:

- a) Plano de Trabalho a ser celebrado entre o demandante do convênio e a(s) universidade(s) associada(s);
- b) Justificativa de capacidade da equipe docente da universidade associada para suportar as vagas oferecidas;
- c) Análise de riscos (financeiros, de recursos humanos, materiais e jurídicos); e
- d) Plano de contingência.

Parágrafo único – Deverá constar no plano de trabalho a instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do convênio, se a associada ou uma fundação de apoio.

18.3 Na matriz orçamentária do projeto deverão ser alocados à Rede Nacional PROFIAP pelo menos 5% das receitas do convênio.

Parágrafo único – A contrapartida deverá ser pactuada com o Comitê Gestor Nacional na fase de aprovação do projeto pela comissão especial.

18.4 O convênio só poderá ser celebrado após a aprovação pelo Comitê Gestor, ouvido o Fórum de Coordenadores da Rede Nacional PROFIAP.

18.5 O projeto de convênio deverá contemplar uma parcela de, no mínimo, 10% das vagas para demanda social e de ampla concorrência.

Parágrafo único – O convênio deverá reservar no mínimo 1 (uma) vaga para demanda social.

18.6 Caso seja necessário um processo seletivo específico para o convênio, a Universidade Associada será responsável pela organização e operacionalização do processo com a supervisão da Comissão de Ingresso (subordinada a Diretoria Acadêmica).

Parágrafo único - O processo seletivo só será autorizado após a assinatura do contrato.

18.7 É de responsabilidade do coordenador local a execução do relatório final de gestão com os resultados apresentados no convênio.

Parágrafo único – O relatório final deve apresentar os resultados positivos e negativos quanto ao convênio e a execução do seu objeto.

18.8 É de responsabilidade do coordenador do convênio fazer prestação de contas anual sobre a execução física e financeira sobre o convênio que está sendo executado.

18.9 O não cumprimento da prestação de contas impede a universidade associada a fazer novos convênios.

## **19. Casos não previstos nestas normas**

19.1 Os casos omissos não previstos nessa norma serão deliberados pela Comitê Gestorê Nacional do PROFIAP.

## ANEXO A - Ficha de Avaliação do TCC

Prezado Membro da banca, enquanto parte integrante da Comissão Avaliadora deste TCC, responda as questões a seguir: Esta ficha deve ser preenchida e entregue ao presidente da banca, que deverá encaminhar à secretaria juntamente com a ata de defesa.

1) Este TCC está aderente as linhas de pesquisa do PPG?

sim. Em qual linha?

Políticas Públicas

Administração Pública e Organizações

não. Qual a sua sugestão para adequação? \_\_\_\_\_

2) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

3) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

4) O trabalho apresenta elementos inovadores

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

5) Relevância do tema

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

6) Qualidade da revisão de literatura: atualização, diversidade, uso de obras clássicas etc.

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

7) Consistência teórica do trabalho

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

8) Qualidade e adequação metodológica

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

9) Análise de dados (ou informações) e resultados (articulação teórica e metodológica da interpretação)

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

10) Conclusões: fundamento, coerência e alcance

Fraco

Regular

Bom

Muito bom

11) Contribuição do trabalho para o conhecimento no tema de interesse

Fraco                     Regular                     Bom                     Muito bom

12) Contribuição do PTT para a área de administração pública

Fraco                     Regular                     Bom                     Muito bom

13) Contribuição teórico-prática imediata ou potencial

Fraco                     Regular                     Bom                     Muito bom

14) Avaliação geral do trabalho (com base nos quesitos anteriores)

Fraco                     Regular                     Bom                     Muito bom

15) Síntese de suas observações a respeito do trabalho (atenção esta avaliação será disponibilizada ao mestrando)